



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.149 DE 17 DE JUNHO DE 2024

(DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ.)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **RATIFICADA** a Segunda Alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, autorizada na 26ª Assembleia Geral Ordinária, para os acréscimos e supressões descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Faz parte da presente Lei, sendo dela indissociável, o conteúdo do Anexo I (alterações do Protocolo de Intenções), em sua integralidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Agência Reguladora ARES-PCJ.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se, no Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, o conteúdo descrito no Anexo I, aprovado pela Lei nº 1.710 de 03 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de junho de 2023.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal